



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
(art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

1- INTRODUÇÃO

A escolha da Fundação UNISELVA, fundação de apoio vinculada à Universidade Federal de Mato Grosso, para a execução do objeto pretendido decorre de juízo técnico e jurídico fundamentado nas características específicas da demanda administrativa e na aderência entre o objeto a ser contratado e as finalidades institucionais da entidade, em conformidade com a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação não se limita à produção gráfica de publicação institucional, mas compreende um conjunto articulado de atividades de natureza predominantemente intelectual, envolvendo levantamento, tratamento e organização de acervo histórico, análise documental, pesquisa historiográfica e elaboração de conteúdo interpretativo sobre a trajetória institucional ao longo de três séculos. Trata-se, portanto, de um projeto que exige não apenas capacidade operacional, mas domínio metodológico próprio das ciências humanas e sociais aplicadas, especialmente nos campos da história, da arquivologia e da produção editorial científica.

Nesse contexto, a escolha da Fundação UNISELVA não decorre de mera conveniência administrativa, mas da constatação de que a execução do objeto demanda ambiente institucional apto a assegurar rigor metodológico, consistência historiográfica e integração entre as diversas etapas do projeto. A vinculação da fundação à Universidade Federal de Mato Grosso permite o acesso estruturado a corpo técnico qualificado, composto por docentes, pesquisadores e profissionais com formação específica nas áreas envolvidas, o que confere à execução do objeto densidade técnico-científica que não se reproduz, em regra, em contratações de natureza estritamente mercadológica.

A análise das alternativas disponíveis no mercado evidencia que empresas privadas tendem a atuar de forma segmentada, concentrando-se em etapas específicas, como organização documental, editoração ou impressão gráfica, sem necessariamente assegurar a articulação metodológica entre pesquisa histórica, curadoria de acervo e construção narrativa institucional. Essa fragmentação implica risco concreto de perda de unidade conceitual do projeto, comprometendo a qualidade do produto final e sua utilidade como registro histórico institucional. A execução por meio de fundação de apoio vinculada à instituição de ensino superior, por sua vez, permite a condução integrada do projeto, sob orientação acadêmica, garantindo coerência entre fontes documentais, interpretação histórica e apresentação editorial.

A aderência entre o objeto e as finalidades institucionais da entidade contratada constitui elemento central da presente justificativa. A Fundação UNISELVA, na condição de fundação de apoio, tem como finalidade estatutária o suporte a atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, o que abrange, de forma direta, projetos voltados à produção de conhecimento, à preservação de acervos e à difusão de conteúdos científicos e culturais. O projeto



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras.

em análise insere-se precisamente nesse campo de atuação, não havendo desvio de finalidade, mas, ao contrário, correspondência direta entre a natureza da atividade contratada e a missão institucional da entidade.

Do ponto de vista jurídico, a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 não estabelece obrigação de contratar mediante licitação quando presentes seus requisitos, mas confere à Administração a possibilidade de optar pela contratação direta, desde que devidamente motivada. Trata-se de exercício de competência discricionária, que, no entanto, é vinculada ao atendimento de pressupostos legais, cujo controle se dá pela verificação da adequação da motivação, da compatibilidade entre objeto e finalidade institucional da contratada e da demonstração de que a solução escolhida atende de forma mais eficiente ao interesse público.

No caso concreto, a motivação administrativa encontra-se ancorada em três elementos indissociáveis: a natureza intelectual e interdisciplinar do objeto, a necessidade de integração metodológica entre as etapas do projeto e a disponibilidade, na entidade escolhida, de estrutura acadêmica e técnica apta a assegurar a qualidade da execução. Esses fatores, analisados de forma conjunta, afastam a equivalência entre a solução pretendida e alternativas de mercado baseadas exclusivamente em lógica concorrencial de preço, evidenciando que a escolha da fundação não representa restrição indevida à competição, mas sim a seleção de arranjo institucional mais adequado à natureza da demanda.

Adicionalmente, a reputação técnico-profissional da Fundação UNISELVA decorre de sua atuação continuada no apoio a projetos acadêmicos e institucionais, sob a supervisão e o controle da Universidade Federal de Mato Grosso, o que reforça a confiabilidade da execução contratual. A ausência de finalidade lucrativa, característica das fundações de apoio, também contribui para alinhar a execução do projeto ao interesse público, reduzindo incentivos à adoção de soluções padronizadas ou de baixa densidade técnica.

Diante desse conjunto de elementos, conclui-se que a escolha da Fundação UNISELVA não se fundamenta em critérios pouco claros ou subjetivos, mas em análise concreta da natureza do objeto e das capacidades institucionais disponíveis, revelando-se a alternativa mais adequada para assegurar a produção de resultado tecnicamente consistente, historicamente confiável e institucionalmente relevante. Nessas condições, a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 mostra-se juridicamente válida e materialmente justificada, por representar a solução que melhor atende ao interesse público no caso específico.

É o relatório que submetemos à apreciação superior.

Cuiabá, 27 de março de 2026.

Rayhana Saywre Tada R. Arnuti
Secretária de Apoio à Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras.